

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, CEP 59430-000, Lagoa de Velhos/RN, neste ato, representado pela prefeita **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF sob o nº 010.832.404-47, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, torna público a abertura de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO LOCAL**, estes poderão se credenciar a partir do dia 20 de junho de 2024, das 08:00h às 13:00h, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

A análise da documentação dos interessados será feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente edital, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO LOCAL**, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

## **DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste edital atentando-se que deverão estar cadastrados como guia de turismo local junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

### **Prazos**

O requerimento do credenciamento deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhado de toda documentação exigida de acordo com o Item 5, deste edital, devendo ser protocolado no setor de Licitação, localizado na sede do MUNICÍPIO, cujo endereço segue no Preâmbulo a partir da data e no intervalo de horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

O prazo de vigência a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 02(dois) anos de acordo com a atividade do guia de turismo local contratado, contados da data da assinatura, sem prorrogação para que seja dada oportunidade a outros profissionais do ramo.

O processo de credenciamento estará constantemente aberto, pelo prazo de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até serem preenchidas as vagas.

## **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO**

Pessoa Física:

Requerimento e Termo para Credenciamento (Anexo I);

Cópia da Carteira de Identidade – RG;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Prova de regularidade relativo a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças e Tributação;

Certificado de Conclusão de Curso de Guia de Turismo- Habilitação Regional do Estado do Rio Grande do Norte, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC;

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90(noventa) dias imediatamente anteriores a data de entrega dos envelopes.

Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por Servidor Municipal, mediante apresentação dos originais.

Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

### **OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviços que trata o presente edital;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

Notificar a Administração Pública com antecedência mínima de 30(trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis devendo cumprir até o final todas as atividades assumidas antes da solicitação;

Fornecer, quando solicitado, elementos necessários a avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

A credenciada será remunerada a título de bolsa-auxílio, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de qualquer documento(s) adicional(is); aposição de assinaturas em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;

Atender plenamente o que está estabelecido neste edital e no contrato, se houver.

## **DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital;

Após análise da documentação a Secretária Municipal de Educação e Cultura emitirá expediente de conferência e opinando sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação da Prefeita;

Será emitido pela Prefeita Municipal a autorização de credenciamento em duas vias, uma ficará retida no Processo de Credenciamento e a outra entregue ao Credenciado, em caso de solicitação.

O(s) Credenciado(s) estarão aptos a participares de todas as atividades propostas pelo Município a partir da emissão da autorização.

## **DA AUTORIZAÇÃO**

Os interessados que forem habilitados ao credenciamento ficarão autorizados a participares de todas as atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando que o projeto de incentivo aos guias e condutores de turismo local serão indenizados via bolsa-auxílio, sem vínculo de contratação;

As pessoas jurídicas ou físicas participantes dos projetos são responsáveis pelos danos causados diretamente aos usuários ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

### **DO PREÇO E DO QUANTITATIVO**

Pelos serviços efetivados indenizar-se-á aos credenciados uma bolsa auxílio no valor de meio salário- mínimo vigente;

Serão ofertadas 6(seis) bolsas-auxílio aos credenciados selecionados.

### **DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO**

As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual.

Os pagamentos serão efetuados em Calendário divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar a Pessoa Jurídica ou Física, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo jurídico, que emitirá decisão em 3( três) dias úteis.

O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, quando for o caso;

A Pessoa Física ou Jurídica deverá solicitar o seu descredenciamento por meio de declaração apresentada a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias

úteis, sendo que os serviços contratados deverão ser finalizados sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de qual natureza for;

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação de serviços das credenciadas.

LAGOA DE VELHOS/RN, 1 de junho de 2024

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

## **ANEXO 1**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO**

**A SENHORA**

**FRANCISCA JOELMA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **DADOS CADASTRAIS:**

Nome do Guia:

Nº da Carteira de Identidade:

Nº do CPF:

Cidade/UF:

E-MAIL:

#### **DADOS BANCÁRIOS:**

Nome e Código do banco:

Nº da agência:

Nº da conta:

#### **ROL DE DOCUMENTOS:**

Cópia da Carteira de Identidade- RG;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Prova de regularidade relativo a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças e Tributação;

Certificado de Conclusão de Curso de Guia de Turismo- Habilitação Regional do Estado do Rio Grande do Norte, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC;

Comprovante de residência válido, datado no prazo máximo de 90(noventa) dias.

## **DECLARAÇÃO**

Declaro o aceite em todas as regras contidas no Edital de Credenciamento, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Declaro, ainda, a ciência de que o presente credenciamento será de no máximo 2( dois) anos contados a partir da data da assinatura.

Lagoa de Velhos, \_\_ de junho de 2024.

---

Requerente

---

CPF